



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI N. 023/2020**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A INCINERAÇÃO DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS E CÓPIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL INUTILIZADOS PELO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a incineração de prescrições médicas e cópias de cerca de 12 (doze) anos inutilizados, conservados de forma intacta nos arquivos da Farmácia Municipal de Assaí, em razão da desnecessidade de guarda de cópia de receitas para retirada de medicamentos.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal assinalará por Decreto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data e o horário de incineração dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado em seu resumo para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser incinerada.

**Parágrafo Único.** Os documentos serão colocados a disposição de qualquer interessado para serem avaliados na sede da Prefeitura Municipal de Assaí mediante solicitação escrita, sem que do prédio possam ser manejados ou retirados, garantindo o direito de petição quanto a eventual impedimento até 5 (cinco) dias da data agendada para o evento, que será avaliada através de processo administrativo devidamente justificado.

**Art. 3º.** O ato será precedido da presença do Secretário Municipal de Saúde que detém a guarda dos documentos públicos, registrando o evento através de imagens, atestando por relatório a efetiva incineração dos documentos mencionados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JUNHO DE 2020.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto se destina a autorização desta casa de leis para que o poder executivo possa dentro de sua competência, promover a incineração de copia de prescrições médicas utilizadas para retirada de medicamentos da farmácia municipal inutilizados, guardados nos arquivos da Farmácia Municipal de Assaí, há aproximadamente 12 (doze) anos.

Tais documentos conforme informações da Farmácia Municipal não guardam necessidade de estarem arquivados, há tanto tempo, isto porque, estes foram a época utilizados para retirada de medicamentos do Sistema Único de Saúde, estando registrados nos prontuários médicos.

Além de trazer segurança, evitando qualquer risco de furto destes documentos dos prédios públicos, incinera-los mostra-se o melhor caminho de evitar acumulação de documentos inservíveis para a administração, ao contrário do que se poderia alegar, a reciclagem de documentos fiscais, não se mostra interessante já que, poderiam ser utilizados de forma ilícita, causando maiores prejuízos daí a necessidade de sua incineração.

O Projeto prevê ainda a publicação de Edital para interessados poderem alegar qualquer ato impeditivo do evento, ocasião que inclusive Vossa Senhorias, poderão e terão acesso para vislumbrar os documentos junto ao paço municipal, antes da data aprazada.

Vale lembrar que atualmente a administração possui espaço físico insuficiente para guarda de documentos, e tal iniciativa como outras que virão para incineração de documentos que não possuam valor técnico para o município que justifique a necessidade de guarda, garantindo assim, saúde, a segurança dos espaços de arquivo e almoxarifado.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí 29 de junho de 2020.

**ACÁCIO SECCI**  
Prefeito Municipal